



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 159/2025

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente na Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providencias.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2162/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente na Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$.365.133,33 (Trezentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 008 Secretaria Municipal de Agricultura

Função 20- Agricultura

Subfunção 606 – Extensão Rural

Programa 0014 – Diversificação com Sustentabilidade

Projeto/Atividade 1.995 Aquisição de Equipamentos Agrícolas Emenda Nº 71230011

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 365.133,33

Total R\$. 365.133,33

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse da União Federal no valor de R\$. 365.133,33 (Trezentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de abril 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

JUSTIFICATIVA

O pedido que ora apresentamos à apreciação dos senhores Vereadores e do Colendo Plenário tem por objetivo reforçar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura na rubrica financiada com recursos de repasses da União Federal através de emenda parlamentar nº 71230011, para custear a aquisição de equipamentos agrícolas. Assim sendo necessária a autorização legislativa para que possamos fazer a inserção desse valor no orçamento vigente e iniciar os procedimentos de licitação para aquisição dos equipamentos agrícolas, neste sentido contamos com a especial atenção dos nobres edis na aprovação do projeto.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 365.133,33 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, com a finalidade de viabilizar a execução de ações vinculadas à Aquisição de Equipamentos Agrícolas, conforme a destinação de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71230011, de autoria do Deputado Federal Lebrão, repassados pela União Federal.

A abertura do crédito adicional especial, amparada nos artigos 40, 41, inciso II, e 42 da Lei nº 4.320/64, bem como no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, justifica-se pela necessidade de incorporar ao orçamento municipal recursos que não foram previstos originalmente, possibilitando, assim, sua adequada execução orçamentária e financeira.

Cumpre destacar que o Município de Nova Brasilândia D'Oeste é, com orgulho, o maior produtor de café do Estado de Rondônia, sendo a agricultura o principal vetor de sua economia. Portanto, o fortalecimento da atividade agrícola é essencial não apenas para a sustentação econômica local, mas também para a manutenção da liderança estadual na produção cafeeira.





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Os recursos recebidos destinam-se a fomentar a política pública de diversificação agrícola com sustentabilidade, fortalecendo a agricultura familiar e promovendo a modernização do setor agrícola no Município. Essa ação está alinhada com as diretrizes do Plano Plurianual Municipal e contribui diretamente para a geração de emprego, incremento da renda no campo e promoção do desenvolvimento econômico local.

Ressalta-se que a destinação realizada pelo Deputado Federal Lebrão demonstra sensibilidade e compromisso com o fortalecimento do setor produtivo de Nova Brasilândia D'Oeste, atendendo às demandas legítimas dos produtores rurais e garantindo a continuidade do crescimento agrícola municipal.

A adoção desta medida também está em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, legalidade e transparência, além de assegurar a adequada execução das políticas públicas financiadas por transferências voluntárias da União. A segregação orçamentária por meio de crédito adicional especial é essencial para o correto registro e controle dos recursos, atendendo, inclusive, às normas de responsabilização fiscal e de prestação de contas perante os órgãos de controle interno e externo.

Diante do exposto, considerando a urgência da utilização dos recursos para o fortalecimento da agricultura municipal e a necessidade de cumprimento das normativas federais e municipais relativas à execução orçamentária, submetemos à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação.

Nova Brasilândia D'Oeste em 28 de abril de 2025.

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contador

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

